



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CÂMARA MUNICIPAL
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 067/2008

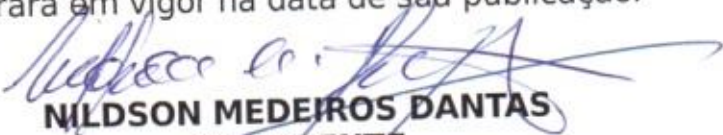
REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 4.327 e 4.328 DE 03 DE JUNHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 e 57 inciso III da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal por proposta da **MESA DIRETORA** usado das prerrogativas que lhe são asseguradas pelos artigos 13 inciso XI do seu Regimento Interno **APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as **Leis Municipais nºs 4.327 de 03 de junho de 2008 e 4.328 de 03 de junho de 2008** que tratam respectivamente da fixação dos subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município;

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


NILDSON MEDEIROS DANTAS
PRESIDENTE


DILSON FREITAS FONTES
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
MESA DIRETORA

Processo nº 067/2008

Assunto: Dispõe sobre a revogação das Leis nº 4.327 e 4.328 de 03 de junho de 2008 e dá outras providências

Interessado: Mesa Diretora

DEPACHO

Julgado objeto de deliberação, encaminhe-se a Comissão de Justiça e Redação a fim de que se proceda à análise do presente Projeto de Lei.

Caicó/RN, 11 de novembro de 2008



Vereador Nildson Medeiros Dantas
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 067/2008

Assunto: Dispõe sobre a revogação das Leis nº 4.327 e 4.328 de 03 de junho de 2008 e dá outras providências

Interessado: Mesa Diretora

DESPACHO

Encaminhe o presente projeto de Lei à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa a fim de proceder a análise jurídico e constitucional da matéria em discussão.

Caicó/RN, 11 de novembro de 2008


Vereador **EDEVALDO ADOLFO MAIA**
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 067/2008

Assunto: Dispõe sobre a revogação das Leis nº 4.327 e 4.328 de 03 de junho de 2008 e dá outras providências

Interessado: Mesa Diretora

PARECER

Trata-se em síntese o presente projeto de Lei de matéria de autoria da Mesa Diretora desta Augusta Casa Legislativa que tem por finalidade revogar as Leis Municipais nº 4.327 e 4.328, ambas de 03 de junho do corrente ano, tendo em vista interesse social e de bom tratamento à Administração Pública.

Em suma, as leis que se pretendem revogar foram sancionadas pelo Poder Executivo Municipal, após aprovação por esta Câmara Municipal, fixando os vencimentos do prefeito, vice-prefeito e vereadores para a legislatura que se inicia em 2009.

Pelo que se observa, apesar das leis em questão terem sido propostas em conformidade ao que determina a Constituição Federal, notadamente em seu artigo 29, foram encontrados erros materiais oriundos de sua apresentação e registro junto a Secretaria Geral da Câmara que, são passíveis de nulidade.

Assim, necessário, conforme se restou narrado que para o bom ordenamento e trato jurídico e administrativo sejam as presentes leis revogadas.

Ademais, verifica-se que não há comprometimento do erário público como também não existe qualquer irresponsabilidade administrativa visto que as leis aprovadas e sancionadas teriam apenas a sua regulamentação e vigência a contar de janeiro do ano de 2009, quando passaríamos a outra legislatura.

Compete a Comissão Permanente de Justiça e redação emitir o parecer alertando quantos constitucionalidade e legalidade das pretensas leis apresentadas junto a Câmara Municipal de Vereadores.

Assim, verifica-se claramente o cumprimento a regra legal e constitucional na medida, sendo o presente projeto preponderante a boa regra administrativa além de se garantir o bom trato as verbas públicas, sendo a mesma revestida de garantia legalística.

O projeto, proposto pela Mesa Diretora desta Augusta Casa de maneira brilhante encontra-se em garantia a tudo o que é norteador de direito e tem a garantia constitucional de sua tramitação e posterior aprovação.

Este é o parecer que submeto a apreciação superior.

Caicó/RN 12 de novembro de 2008



Bel. Marx Helder Pereira Fernandes

Advogado – OAB/RN 5.872



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 067/2008

Assunto: Dispõe sobre a revogação das Leis nº 4.327 e 4.328 de 03 de junho de 2008 e dá outras providências

Interessado: Mesa Diretora

DESPACHO

Aprovo se ressalvas o Parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Comissão Permanente de Justiça e Redação e o adoto como meu, razão que faço o presente Projeto de Lei ir a discussão da Comissão.

Caicó/RN 13 de novembro de 2008



Vereador Dilson Freitas Fontes
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 067/2008

Assunto: Dispõe sobre a revogação das Leis nº 4.327 e 4.328 de 03 de junho de 2008 e dá outras providências

Interessado: Mesa Diretora

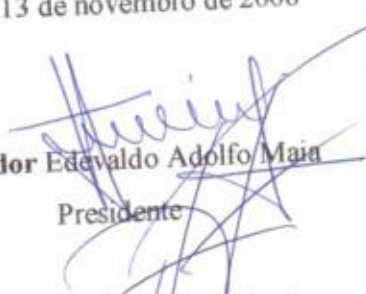
PARECER

Em discussão e reunião, essa Comissão entende que o presente projeto de Lei encontra-se em conformidade ao que determina todas as normas de direito admitidas, além de encontrar-se em atenção a tudo o que informa o Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal.

Com sua tramitação normal, o projeto foi apreciado pela Assessoria Jurídica desta Casa, tendo o seu Parecer sido aprovado pelo eminente Vereador Relator desta Comissão.

Em discussão e votação, esta Comissão Permanente através de seus membros, aprova o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica e em consequência igualmente pelo Relator desta Comissão, suscitado assim seja o presente Projeto de Lei enviando à Mesa Diretora desta Casa a fim de que se proceda a apreciação e votação.

Caicó/RN 13 de novembro de 2008


Vereador Edevaldo Adolfo Maia
Presidente


Vereador Dilson Freitas Fontes
Relator


Vereador Alysson Gurgel Dantas
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CÂMARA MUNICIPAL
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 067/2008.

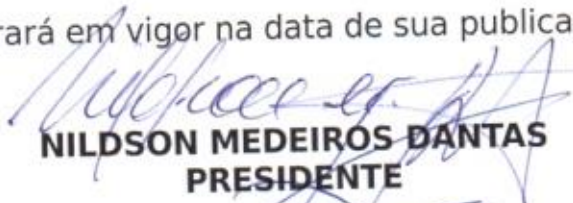
REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 4.327 e 4.328 DE 03 DE JUNHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 e 57 inciso III da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal por proposta da **MESA DIRETORA** usado das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo que dispõe o artigo 29, inciso V e VI, alínea "c" da Constituição Federal **APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as **Leis Municipais nºs 4.327 de 03 de junho de 2008 e 4.328 de 03 de junho de 2008** que tratam respectivamente da fixação dos subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município;

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


NILDSON MEDEIROS DANTAS
PRESIDENTE


DILSON FREITAS FONTES
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CÂMARA MUNICIPAL
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 067/2008.

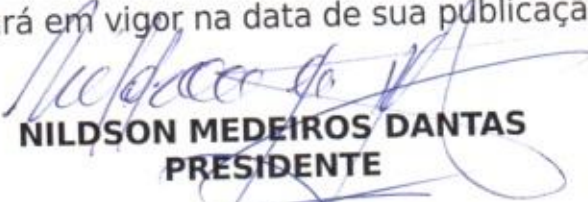
REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 4.327 e 4.328 DE 03 DE JUNHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 e 57 inciso III da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal por proposta da **MESA DIRETORA** usou das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo que dispõe o artigo 29, inciso V e VI, alínea "c" da Constituição Federal **APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as **Leis Municipais nºs 4.327 de 03 de junho de 2008 e 4.328 de 03 de junho de 2008** que tratam respectivamente da fixação dos subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município;

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


NILDSON MEDEIROS DANTAS
PRESIDENTE


DILSON FREITAS FONTES
1º SECRETÁRIO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CÂMARA MUNICIPAL
MESA DIRETORA**

PROJETO DE LEI Nº 067/2008.

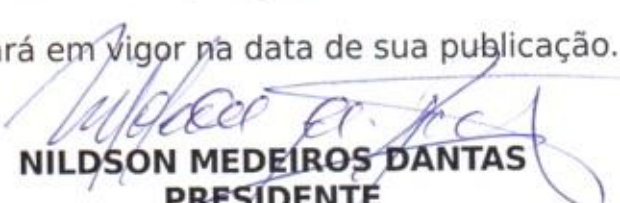
REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 4.327 e 4.328 DE 03 DE JUNHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

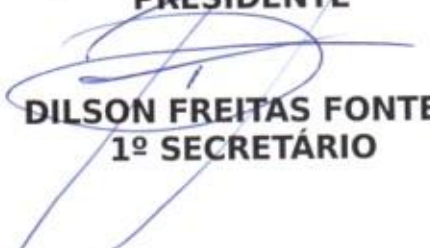
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 e 57 inciso III da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal por proposta da **MESA DIRETORA** usado das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo que dispõe o artigo 29, inciso V e VI, alínea "c" da Constituição Federal **APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as **Leis Municipais nºs 4.327 de 03 de junho de 2008 e 4.328 de 03 de junho de 2008** que tratam respectivamente da fixação dos subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município;

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


NILDSON MEDEIROS DANTAS
PRESIDENTE


DILSON FREITAS FONTES
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

=====

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI nº 067/2008

Ementa: Revoga as Leis Municipais
Nºs 4.327 e 4.328, de 03 de junho de
2008, e dá outras providências.

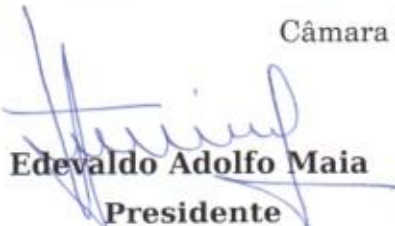
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 e 57, inciso III da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal por proposta da **MESA DIRETORA** usando prerrogativas que lhe são asseguradas pelo que dispõe o artigo 29, inciso V e VI, alínea "c" da Constituição Federal, **APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 4.327 de 03 de junho de 2008 e 4.328 de 03 de junho de 2008, que tratam respectivamente da fixação dos subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município;

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 25 de novembro de 2008


Edevaldo Adolfo Maia
Presidente


Dilson Freitas Fontes
Relator


Allyson Gurgel Dantas
Membro